

Município de Angra do Heroísmo

Regulamento n.º 13/2017 de 15 de maio de 2017

Regulamento do Concurso Municipal de Empreendedorismo de Angra do Heroísmo “Atreve-te”

Considerando que um dos pilares da atual política municipal traduz-se na criação de novas dinâmicas que estimulem a economia e a criação de novos postos de trabalho, reforçando, assim, a coesão económica e social;

Considerando a aposta que tem sido feita pelo Município de Angra do Heroísmo nesta matéria, nomeadamente, com a criação do Gabinete de Apoio ao Empreendedor e da incubadora de empresas “StartUp Angra” e com a redução de custos de contexto traduzida na diminuição das taxas municipais;

Considerando a necessidade constante de criar mecanismos e medidas de incentivo que permitam a fixação de novas empresas e jovens no concelho de Angra do Heroísmo;

Considerando que o Conselho Municipal da Juventude do Concelho de Angra do Heroísmo decidiu reservar parte da verba afeta ao orçamento participativo jovem para criação de medidas de incentivo para este fim;

Nesse contexto, torna-se necessário definir os mecanismos concretos de apoio à atividade empresarial no Concelho de Angra do Heroísmo, nomeadamente através de Regulamento que permita potenciar o aparecimento de projetos inovadores que contribuam para o desenvolvimento económico do território.

Face ao exposto e tendo por fundamento o artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e a atribuição do Município no domínio da promoção do desenvolvimento do Concelho, conforme previsto no artigo 23.º, n.º 2, alínea *m*), do Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, bem como as competências previstas nos artigos 33.º, n.º 1, alíneas *k*) e *ff*), e 25.º, n.º 1, alínea *g*), do mesmo diploma, a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprova o seguinte Regulamento do Concurso Municipal de Empreendedorismo de Angra do Heroísmo “Atreve-te”:

Artigo 1.º

Objetivos do concurso

São objetivos do concurso:

- a) Potenciar o aparecimento de projetos inovadores no concelho de Angra do Heroísmo que contribuam para o desenvolvimento económico do território;
- b) Apoiar e incentivar a implementação de projetos inovadores com viabilidade económica e financeira e que sejam potenciadores da criação de novos postos de trabalho qualificado;
- c) Promover uma cultura empreendedora no concelho de Angra do Heroísmo.

Artigo 2.º

Destinatários

Podem concorrer pessoas singulares, maiores de 18 anos na data limite de entrega da candidatura, individualmente ou em grupo, bem como pessoas coletivas constituídas há dois anos ou menos, com o objetivo de explorar uma ideia empreendedora e inovadora no concelho de Angra do Heroísmo.

Artigo 3.º

Requisitos metodológicos dos projetos

1. O concurso engloba as seguintes modalidades autónomas:
 - a) Candidaturas de projetos especificamente enquadrados no conceito de indústrias criativas, conforme definido no n.º 2;
 - b) Candidaturas de projetos provenientes dos diferentes setores económicos, com exceção do referido na alínea anterior.
2. As indústrias criativas são atividades que têm origem na criatividade, capacidade e talento individuais e que potenciam a criação de riqueza e de emprego através da produção e exploração da propriedade intelectual, abrangendo os seguintes setores:
 - a) Audiovisual – incluindo Cinema, Fotografia e Vídeo;
 - b) Arquitetura;
 - c) Artes Visuais;
 - d) Artes Performativas;
 - e) Artesanato e Joalheria;
 - f) Design;
 - g) Design de Moda;
 - h) Edição – incluindo edição eletrónica;
 - i) Composição e performance musical;
 - j) Literatura, investigação e pensamento crítico.
3. As ideias deverão cumprir, genérica e cumulativamente, com os seguintes requisitos, o que é aferido através da informação constante da ficha de candidatura:
 - a) Demonstrar capacidade para implementação do projeto no concelho de Angra do Heroísmo, considerando a estruturação do mesmo face ao seu âmbito de aplicação;
 - b) Revelar maturidade, tendo em conta a identificação da localização da sua implementação, recursos necessários e rede criada para o efeito;
 - c) Evidenciar a sustentabilidade económico-financeira do projeto, nomeadamente, no que respeita às receitas e despesas previstas, possíveis investidores e potenciais clientes.
4. As ideias de projeto devem ser caracterizadas pela sua originalidade e criatividade.

Artigo 4.º

Condições de participação

1. Os projetos devem ser apresentados através do preenchimento de formulário próprio a disponibilizar no serviço online “My Angra”, nas condições e durante o prazo fixado para o efeito pela Câmara Municipal no respetivo aviso de concurso.
2. Para além do preenchimento do formulário referido no número anterior, os candidatos devem submeter através do mesmo serviço obrigatoriamente uma apresentação em formato digital, nomeadamente em PowerPoint, com um máximo de 10 diapositivos.
3. O concorrente deve selecionar a modalidade de concurso aplicável de entre as previstas no n.º 1 do artigo 3.º, em que o seu projeto se enquadra.
4. O preenchimento do formulário referido no n.º 1 e a apresentação referida no número anterior devem revelar a preocupação do concorrente em vender a sua ideia a potenciais interessados, caso a

mesma seja a vencedora do presente concurso, nomeadamente através de uma apresentação gráfica cuidada.

5. As propostas devem ser apresentadas em português.
6. As propostas devem ser subscritas pelo respetivo proponente, em caso de candidatura individual.
7. No caso de apresentação de candidatura por pessoas singulares constituídas em grupo, as propostas devem ser subscritas por qualquer um dos proponentes, o qual assumirá toda a responsabilidade decorrente da participação.
8. No caso de o concorrente ser uma pessoa coletiva, a proposta deverá ser subscrita pelo seu representante legal.
9. Cada candidato, individual ou coletivo, só pode apresentar um projeto por aviso de concurso.
10. Qualquer candidatura entregue numa data posterior ao prazo definido no n.º 1 ou que não seja acompanhada pela apresentação referida no n.º 2 será excluída e, como tal, não integrará a respetiva edição do Concurso Municipal de Empreendedorismo de Angra do Heroísmo "Atreve-te".

Artigo 5.º

Divulgação da informação

Toda a informação sobre o concurso estará disponível em <http://www.cmah.pt>.

Artigo 6.º

Processo de Avaliação

1. Realizar-se-á um evento público, em data e local a designar, onde cada concorrente apresentará durante 5 (cinco) minutos, perante o Júri e público em geral, o seu projeto.
2. As apresentações serão divididas em dois painéis, correspondentes às modalidades previstas no n.º 1 do artigo 3.º.
3. O Júri, considerando o formulário de candidatura preenchido e respetiva documentação anexa, bem como a prestação na apresentação referida no número anterior, avalia os projetos de acordo com os seguintes critérios e pontuação:

(Ver anexo 1)

4. Cada elemento do júri avalia os projetos, os quais são pontuados de 0 a 20, de acordo com os critérios previstos no número anterior.
5. Resultam dois projetos vencedores de cada edição do concurso, respetivamente o mais votado em cada modalidade das previstas no n.º 1 do artigo 3.º.
6. Os vencedores do Concurso Municipal de Empreendedorismo de Angra do Heroísmo "Atreve-te" serão os que obtiverem maior pontuação, após a soma das pontuações individuais de cada um dos jurados, de acordo com a seguinte fórmula:

$$PT = SVJ / NEJ$$

PT = Pontuação Total; SVJ = Soma Votos do Júri; NEJ = Número de Elementos do Júri

Artigo 7.º

Júri

1. A constituição do Júri decorre do Aviso de Concurso a aprovar pela Câmara Municipal de Angra do Heroísmo e será composto por um máximo de 5 (cinco) elementos.

2. O Júri terá as seguintes atribuições:

- a) Garantir o rigor e a transparência em todo o processo de análise e avaliação das candidaturas;
- b) Propor à Câmara Municipal de Angra do Heroísmo a não atribuição dos prémios, caso a falta de qualidade dos projetos assim o justifique;
- c) Apresentar à Câmara Municipal de Angra do Heroísmo os resultados finais do concurso, com vista à atribuição dos prémios aos respetivos vencedores.

3. As deliberações do Júri serão tomadas por maioria simples dos votos dos membros presentes, tendo o Presidente voto de qualidade.

4. Os membros do Júri não podem designar substitutos, pelo que em caso de impedimento ou falta definitiva de algum dos seus membros, compete à Câmara Municipal de Angra do Heroísmo designar o respetivo substituto.

Artigo 8.º

Prémios

1. Por cada edição do concurso serão atribuídos dois prémios, um por cada modalidade das previstas no n.º 1 do artigo 3.º.

2. O valor dos prémios referidos no número anterior é aprovado por deliberação da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo, aquando da aprovação do respetivo Aviso de Concurso, a qual terá em conta a disponibilidade orçamental e respetiva inscrição no orçamento municipal.

3. Serão distribuídos certificados de participação a todos os concorrentes na Sessão Final do Concurso.

Artigo 9.º

Divulgação dos resultados

Os resultados serão divulgados no sítio de internet do Município, sendo contactados os vencedores por correio eletrónico.

Artigo 10.º

Condições de suporte

1. O Júri garante a confidencialidade dos projetos durante todo o processo de avaliação dos mesmos.

2. Da apreciação das candidaturas resulta uma lista ordenada, tendo em conta os critérios fixados no artigo 6.º.

3. A lista ordenada é homologada pelo Presidente da Câmara Municipal e publicada sítio de internet do Município.

Artigo 11.º

Publicitação

O período de candidatura é devidamente publicitado no endereço oficial da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo, www.cmah.pt, podendo ainda ser utilizados outros meios de comunicação e divulgação.

Artigo 12.º

Dúvidas e omissões

As dúvidas e omissões que se suscitarem na interpretação e aplicação do presente Regulamento serão resolvidas pela Câmara Municipal de Angra do Heroísmo.

Artigo 13.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicitação no Jornal Oficial.

Aprovado em Assembleia Municipal em 28 de abril de 2017. - O Presidente da Câmara Municipal,
José Gabriel do Álamo de Meneses.

Anexo 1

Critérios	Ponderação
A. Viabilidade económica e financeira do projeto	20% (0-4 p.)
B. Caráter inovador e diferenciador do projeto	15% (0-3 p.)
C. Potencial de mercado dos produtos/serviços do projeto	15% (0-3 p.)
D. Impacto potencial do projeto na comunidade	30% (0-6 p.)
E. Criatividade das soluções apresentadas	15% (0-3 p.)
F. Experiência e competências dos promotores nos domínios específicos dos projetos apresentados	5% (0-1 p.)